



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 116/2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 017/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa 62.488.884 Daiane Teodora Campos, e dá outras providencias.

Publicado por afixação em local público de costumes em 15/12/25.

Secretaria de Administração.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **EDINA PEREIRA DE ANICESIO**, matrícula 424, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, para executar as funções de fiscal do contrato nº 016/2025, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** e **EMPRESA 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS**, no dia 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrária.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

· Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme li-
quidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

· Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

· Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá re-
querer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle
Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em
seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº
018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de
2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publica-
ção, revogando as disposições contrária.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL **PORTARIA LEGISLATIVA Nº 116/2025.**

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 017/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa 62.488.884 Daiane Teodora Campos, e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Es-
tado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições
que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **EDINA PEREIRA DE ANICESIO**,
matrícula 424, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, pa-
ra executar as funções de fiscal do contrato nº 016/2025, firma-
do entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e EMPRESA**
62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS, no dia 15 de dezem-
bro de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

· Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto deta-
lhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor
apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

· Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que
estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que sur-
tirem quando lhe faltar competência;

· Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quan-
do o serviço se tratar de obras;

· Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se
a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no con-
trato;

· Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme li-
quidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

· Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

· Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá re-
querer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle
Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em
seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº
018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de
2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publica-
ção, revogando as disposições contrária.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURÍDICA **EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 032/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): MARACELIS LONGO NOGUEIRA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato
a partir do dia 10 de dezembro de 2025, a pedido da servidora.